



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 034, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CASTELO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Castelo autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União, representada pelo Comando do Exército, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, visando a cooperação mútua entre as partes, para a manutenção e o funcionamento do Tiro de Guerra nº 01-006 no Município de Castelo – ES.

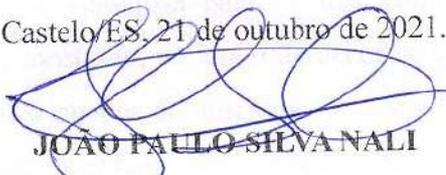
Art. 2º As minutas dos Acordos de Cooperação Técnica a serem firmados serão fornecidas pelo Município de Castelo, ou, caso o sejam pelo conveniente, deverão ser previamente examinadas e aprovadas, em todos os seus termos, pela Assessoria Jurídica do Município de Castelo – ES.

Art. 3º As despesas decorrentes da celebração do Acordo de Cooperação Técnica de que trata esta lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 21 de outubro de 2021.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 034, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Ilustre Presidente,

Nobres Edis:

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei N.º. 034/2021, que Autoriza o Município de Castelo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União, representada pelo Comando do Exército por intermédio do Comando da 1ª Região Militar.

Os Tiros de Guerra (TG) são uma experiência bem sucedida entre o Exército Brasileiro e a Sociedade Brasileira, representados pelo poder Público Municipal e pelos milhares de cidadãos brasileiros que ingressam nas fileiras do Exército anualmente. Essa parceria perene e edificante, juridicamente celebrada por intermédio de convênios, está enraizada na história e na formação do povo brasileiro há mais de 110 anos e tem profundas ramificações na sociedade na qual está inserido.

Esses jovens, ao serem matriculados com base na Lei do Serviço Militar (LSM), recebem a denominação de "ATIRADORES", designação emblemática e histórica, oriunda das primeiras sociedades de Tiro ao Alvo no Brasil, com finalidades militares e de formação da reserva para o Exército, embrionárias dos atuais TG.

Os Tiros de Guerra permitem, de forma criativa, inteligente e econômica, proporcionar a milhares de jovens brasileiros, principalmente os que residem em cidades do interior do país, a oportunidade de atenderem à Lei e de prestarem o Serviço Militar inicial. Mais que o caráter obrigatório, essa modalidade de Serviço Militar configura um direito do cidadão em dar sua contribuição, ainda que modesta, para a defesa da Pátria, conciliando sua vida cotidiana com sua rotina de trabalho, estudo e convívio familiar.

Essa parceria, mais que vantajosa para os três entes (Exército, Poder Executivo Municipal e Cidadão), tem se mostrado, ao longo de décadas, um instrumento de educação e de civilidade nos mais distantes rincões do Território Nacional, sendo que os TG passaram a ser conhecidos pela sociedade brasileira como verdadeiras "ESCOLAS DE CIVISMO E CIDADANIA".



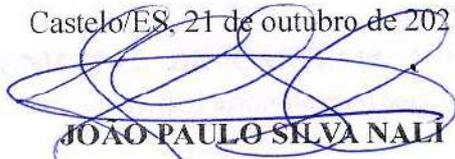
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**



Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente, pelos Nobres Edis.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 21 de outubro de 2021.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES